

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

**Doação transferência cessão e comodato de bens móveis/DCC/SPGF/PCMG**

Termo Transferência de Bens Moveis TRANSF 01/2023 PCMG - PCMG/SPGF/DCC/DOAÇÃO/CESSÃO

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE DIAMANTINA/MG - BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. REINALDO FELÍCIO LIMA**, CPF n.º [REDACTED] com sede na rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Edifício Minas, 4º andar, Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.532/0001-70, doravante denominado **TRANSMISSÁRIO**, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE DIAMANTINA/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.992.568/0001-48, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, S/N, bairro Centro, CEP 39.100-000, cidade de Diamantina-MG, ora denominado **TRANSMITENTE**, neste ato representada pela Presidente Sra. **MARIA GERALDA DA SILVA**, CPF [REDACTED] resolvem firmar o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS**, em conformidade com o Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e Resolução nº 8.215, de 5 de abril de 2022, nos termos abaixo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Transferência, pelo **TRANSMITENTE**, de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, ao **TRANSMISSÁRIO**, de 3 (tres) Automóveis, descritos em Guia de Transferência anexa, conforme Certificados de Registro de Veículo - CRV's (58419906), (58420068), (58420265), partes integrantes do presente instrumento independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

2.1. A presente transferência tem como finalidade possibilitar ações, por parte do **TRANSMISSÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para efeito contábil, o valor total dos Bens é de **R\$ 297.400,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais)** conforme Print's do SDAK Sistema de Banco de dados de Veículos do Detran/MG, (58542509), (58542510), (58542472), que integram o presente termo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****4.1. DO TRANSMISSÁRIO**

I - Os bens descritos na guia de transferência serão recebidos pelo(a) Titular da Delegacia Regional de Polícia Civil de Diamantina, que providenciará junto à Diretoria de Transportes o registro e incorporação dos bens ao acervo da Polícia Civil de Minas Gerais.

II - Utilizar os bens transferido exclusivamente para fins de interesse público, alocando-o na Delegacia Delegacia Regional de Polícia Civil de Diamantina, que terá a posse dos bens para uso, zelo, conservação e controle.

III - Providenciar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial “Minas Gerais”, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2. DO TRANSMITENTE**

I - Entregar os bens relacionados na guia de transferência, anexa, ao **TRANSMISSÁRIO**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

II - Não obstar a utilização dos bens, para fins de interesse público, pelo **TRANSMISSÁRIO**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

5.1. A não utilização dos bens relacionados, objetos da transferência, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **TRANSMITENTE**.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A presente transferência tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se comprovará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O **TRANSMITENTE** declara expressamente que os bens transferidos não é produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento.

MARIA GERALDA DA SILVA

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE DIAMANTINA/MG

TRANSMITENTE

REINALDO FELÍCIO LIMA  
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS/PCMG  
TRANSMISSÁRIO

## ANEXO

## GUIA DE TRANSFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Automóvel marca JEEP, modelo COMPASS, cor PRETA, placa QXH3D23, ano/modelo 2019/2020, Chassi 9886751WLKK00979.	1 UN	R\$ 116.830,00	R\$ 116.830,00
2	Automóvel marca JEEP, modelo RENEGADE, cor PRETA, placa QXC5E04, ano/modelo 2019/2020, Chassi 98861112XLK301297.	1 UN	R\$ 91.070,00	R\$ 91.070,00
3	Automóvel marca JEEP, modelo RENEGADE, cor PRETA, placa QXN5E61, ano/modelo 2019/2020, Chassi 98861112XLK311320.	1 UN	R\$ 89.500,00	R\$ 89.500,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 297.400,00</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Geralda da Silva, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Maria Gomes Abrao Raso, Diretor (a)**, em 07/02/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Felicio Lima, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 07/02/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58817883** e o código CRC **1B7F6284**.

